

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 8.759, DE 2017**

Apensado: PL nº 2.302/2022

Confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino.

Autor: Deputado Capitão Augusto

Relator: Deputado Abilio Brunini

### I - RELATÓRIO

O PL nº 8.759/2017, de autoria do Deputado Capitão Augusto, pretende conferir ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino.

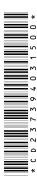
O PL nº 2.302/2022, de autoria do Deputado David Soares, pretende conceder ao município de Jaú, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Sapato.

Nos termos da alínea "g" do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito das homenagens.

As proposições estão sujeitas a apreciações conclusivas pelas Comissões - Art. 24 II e têm regime de tramitação ordinária nos termos do Art. 151, III do RICD.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.







É o relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Os projetos de leis pretendem conferir ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da atividade calçadista, sendo que o PL Nº 8.759, DE 2017 pretende instituir **Capital Nacional do Calçado Feminino** e o apensado PL nº 2.302/2022 propõe o título de **Capital Nacional do Sapato**.

As homenagens são meritórias. Matéria jornalística assevera: "considerado o maior shopping de calçados da América Latina, o Território do Calçado de Jaú é um complexo com mais de 200 lojas, que reúnem pelo menos 500 mil itens no atacado e varejo. Não por acaso, a cidade, localizada no centro do Estado de São Paulo, é conhecida como a capital do calçado feminino".

Outra matéria fala que Jaú é considerada a capital nacional do calçado e que, segundo estimativa do sindicato do setor, a cidade tem cerca de 300 fábricas, que empregam 4,3 mil funcionários, abastece mercado interno e externo, e recebe mais de 10.000 visitantes diariamente.

Entendemos que por meio da concessão do título de **Capital Nacional do Calçado**, contemplaremos plenamente as duas proposituras, além de fazer justa homenagem capaz de proporcionar maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo calçadista.

Desta forma, encaminhamos pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei nº 8.759, de 2017 e o apensado PL nº 2.302/2022 na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2023.







# **Deputado Abilio Brunini**

PL - MT

Relator







### **COMISSÃO DE CULTURA**

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.759, DE 2017

Apensado: PL nº 2.302/2022

Concede ao município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido, para todos os efeitos legais, o título de Capital Nacional do Calçado para o município de Jaú, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado Abilio Brunini PL - MT

Relator

